

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 3327, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Federal nº 6.766, de 19 dezembro de 1979, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 4.342.479-3/2011, 4.623.004-3/2011, 4.604.915-2/2011 e 2.635.973-2/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado **RESIDENCIAL ACRÓPOLE II**, situado na Fazenda Santa Rita, nesta Capital, com área documental de 752.064,77m² (setecentos e cinquenta e dois mil, sessenta e quatro vírgula setenta e sete metros quadrados), e área a parcelar de 475.067,58m² (quatrocentos e setenta e cinco mil, sessenta e sete vírgula cinquenta e oito metros quadrados), objeto da matrícula nº 36.965, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, inserido na Macrozona Construída de Goiânia, de propriedade da empresa Acrópole Loteamentos Ltda., em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O loteamento será composto de:

I - LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Começa no marco M-01, cravado no ponto de coordenada UTM, X=675.296.0805, Y=8.149.011.6808, na confluência dos Córregos Capão do Mato e Bananal em divisa com o quinhão nº 7, feito à donatária Diva Luzia Soares; daí segue pela sinuosidade do Córrego Bananal até o marco M-02, cravado junto ao Córrego Olho D'Água; daí segue ainda na mesma confrontação até o marco M-03, cravado na confrontação com a Rua Maria Carolina de Jesus, do Residencial Talismã; daí segue confrontando com Rua Maria Carolina de Jesus, do Residencial Talismã, com azimute e distância de: 193°55'41.4" – 274,1851m, até o marco M-04, cravado na confrontação com a Rua RT-4, do Residencial Talismã; daí segue confrontando com Rua RT-4, no azimute e distância de: 263°37'56.8" – 172,7159m, até o marco M-05, cravado na confrontação com o Córrego Olho D'Água; daí segue pela sinuosidade do respectivo Córrego até o marco M-19, cravado na confrontação com terras de Geraldo Lucas e Maria Madalena de Paula Lucas; daí segue confrontando com terras de Geraldo Lucas e Maria Madalena de Paula Lucas, nos azimutes e distâncias de: 245°17'16.7" – 155,6586m e 196°56'56.3" – 305,4134m, passando pelo marco M-13, indo até o marco M-14, cravado na confrontação da Rua dos Missionários, do Residencial Oriente Ville; daí segue confrontando com a Rua dos Missionários, do Residencial Oriente Ville e Rua Juvenal Luis Ferreira, do Residencial



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Oriente Ville I, no azimuth e distância de: 291°20'15.7" – 625,3763m, até o marco M-15, cravado na confrontação com o Córrego Capão do Mato; daí segue pela sinuosidade do respectivo córrego até o marco M-01, ponto inicial desta descrição.

II - DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PACELAMENTO:

ÁREA DOCUMENTAL:	752.064,77m ² = 100,000%
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 01:	105.726,94m ² = 14,058%
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 02:	48.976,35m ² = 6,512%
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 03:	36.126,36m ² = 4,804%
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 04:	24.966,21m ² = 3,320%
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 05:	14.037,39m ² = 1,867%
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 06:	16.420,66m ² = 2,183%
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 07:	8.586,12m ² = 1,142%
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 08:	22.157,16m ² = 2,947%
ÁREA A PARCELAR:	475.067,58m ² = 63,168%

III - UTILIZAÇÃO DA ÁREA A PARCELAR:

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DESTINADAS A ÁREAS VERDES, ÁREAS PARA EQUIP. COMUNITÁRIOS E SISTEMA VIÁRIO		
DISCRIMINAÇÃO	USO DE ÁREAS VERDES E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	
	ÁREAS	%
APM-01: PRAÇA/PARQUE INFANTIL	10.015,66m ²	2,11
APM-02: ESCOLA	8.678,85m ²	1,83
APM-03: ESCOLA	8.340,37m ²	1,76
APM-04: CMEI	8.736,77m ²	1,84
APM-05: ÁREA VERDE	9.164,28m ²	1,93
APM-06: ÁREA VERDE	14.121,37m ²	2,97
APM-07: ÁREA VERDE	1.846,11m ²	0,39
APM-08: ÁREA VERDE	2.149,23m ²	0,45
APM-09: ÁREA VERDE	9.443,62m ²	1,99
TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS	72.496,26m²	15,27
VIAS E CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	160.741,63m²	33,83
TOTAL DE ÁREAS ALIENÁVEIS (1135 lotes)	241.829,69m²	50,90
ÁREA A PARCELAR	475.067,58m²	100

IV - ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

APM – 01: PRAÇA/PARQUE INFANTIL	ÁREA	10.015,66m²
Frente para Rua Deusa Atena	127,10m	
Fundo confrontando com APP-06	46,14m + 42,52m + 52,60m	
Lado direito confrontando com Rua Cárpato	118,84m	
Lado esquerdo confrontando com APP-07	78,15m	
Pela linha de chanfrado – Rua Deusa Atena com Rua Cárpato	7,85m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

APM – 02: ESCOLA	ÁREA	8.678,85m²
Frente para Rua Karyatides	100,35m	
Fundo confrontando com Rua Hera.....	94,86m	
Lado direito confrontando com Rua Capitólio	64,03m	
Lado esquerdo confrontando com APM-03.....	100,61m	
1º chanfrado – Rua Karyatides com Rua Capitólio	6,61m	
2º chanfrado – Rua Capitólio com Rua Hera.....	8,34m	
APM – 3: ESCOLA	ÁREA	8.340,37m²
Frente para Rua Hera	77,94m	
Fundo confrontando com Rua Karyatides	75,00m	
Lado direito confrontando com APM-04	121,80m	
Lado esquerdo confrontando com APM-02.....	100,61m	
APM – 04: CMEI	ÁREA	8.736,77m²
Frente para Rua Perganon.....	131,10m	
Fundo confrontando com APM-03	121,80m	
Lado direito confrontando com Rua Karyatides.....	57,66m	
Lado esquerdo confrontando com Rua Hera	67,75m	
1º chanfrado – Rua Perganon com Rua Hera.....	6,96m	
2º chanfrado – Rua Perganon com Rua Karyatides	7,27m	
APM – 05: ÁREA VERDE	ÁREA	9.164,28m²
Frente para Alameda Acrópole Grega	403,12m	
Fundo confrontando com APP-02	60,27m + 9,76m + 10,33m + 61,19m +67,23m + 24,72m + 21,75m + 13,31m + 34,34m	
Lado direito confrontando com APP-02	83,58m + 106,98m	
Lado esquerdo confrontando com Rua Hircania	0,32m + D=13,49m + 26,04m +D=27,07m + 31,14m	
Pela linha de chanfrado – Alameda Acrópole Grega com Rua Hircania.....	7,50m	
APM – 06: ÁREA VERDE	ÁREA	14.121,37m²
Frente para Rua Pólis.....	204,93m + D=169,89m + D=25,88m	
Fundo confrontando com APP-03	8,90m + 24,79m + 73,47m + 69,51m + 28,87m +27,96m + 53,80m + 11,25m + 68,75m + 20,23m	
Lado direito confrontando com Rua Deusa Atena.....	D=7,02m + 65,51m	
Lado esquerdo confrontando com APP-03 e APM-07	31,68m + 55,82m + 18,74m	
Pela linha de chanfrado – Rua Deusa Atena com Rua Pólis	6,20m	
APM – 07: ÁREA VERDE	ÁREA	1.846,11m²
Frente para Avenida Ilhas Gregas.....	45,96m	
Fundo confrontando com APP-03	1,70m + 22,20m + 29,77m + 38,81m	
Lado direito confrontando com Rua Polímnia e APM-06.....	51,82m	
Lado esquerdo confrontando com APM-08.....	21,17m	
Pela linha curva – Avenida Ilhas Gregas com Rua Polímnia	D=10,34m	
APM – 08: ÁREA VERDE	ÁREA	2.149,23m²
Frente para Avenida Ilhas Gregas.....	114,19m	
Fundo confrontando com APP-04	51,71m + 31,03m + 23,61m	
Lado direito confrontando com APM-07	20,11m	
Lado esquerdo confrontando com APP-04.....	35,40m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

APM – 09: ÁREA VERDE	ÁREA	9.443,62m²
Frente para Rua Péricles	152,91m	
Fundo confrontando com APP-05	39,13m + 95,05m	
Lado direito confrontando com APP-05	77,84m	
Lado esquerdo confrontando com Rua Héstia	44,53m + D=17,71m	
Pela linha de chanfrado – Rua Péricles com Rua Héstia	7,56m	

Art. 3º Em conformidade com a Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, no loteamento denominado **RESIDENCIAL ACRÓPOLE II**, fica prevista a seguinte Área de Uso:

- **Área Especial de Interesse Social III – AEIS III** para todas as quadras (Decreto nº 214, de 23/01/2014), com exceção das Áreas Públicas Municipais - APM's e Áreas de Preservação Permanente – APP's.

Art. 4º Passam a integrar o Sistema Viário Básico da cidade a Avenida Ilhas Gregas e Avenida Augusta Maria Soares, classificadas como **Vias Coletoras**, e as demais vias classificadas como **Vias Locais**.

Art. 5º Conforme o disposto na Lei Federal nº. 6.766/79, bem como as diretrizes emanadas pela SEPLAM, o interessado deverá implantar no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

- a) Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
- b) Rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- c) Sistema de esgoto sanitário;
- d) Abertura de vias de circulação;
- e) Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
- f) Obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplanagem;
- g) Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 6º Como garantia caucionária para execução das obras de Pavimentação Urbana no valor de R\$ 3.179.489,83 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos); Sistema de Abastecimento de Água, no valor de R\$ 1.859.619,33 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e três centavos); Sistema de Esgoto Sanitário, no valor de R\$ 1.193.887,36 (um milhão, cento e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos); Rede Elétrica e Iluminação Pública, no valor de R\$ 1.249.627,04 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatro centavos); Drenagem Pluvial, no valor de R\$ 3.439.967,33 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), totalizando a quantia de R\$ 10.922.590,89 (dez milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e nove centavos), a empreendedora oferece os lotes 01 ao 40 da Quadra 08; lotes 01 ao 40 da Quadra 09; lotes 01 ao 46 da Quadra 10; lotes 01 ao 48 da Quadra 11 e lotes 01 ao 38 da Quadra 12, com área total de 43.030,49m², do loteamento Residencial Acrópole II, avaliados em R\$ 11.128.275,00 (onze milhões, cento e vinte e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais), conforme Escritura Pública de Caução Hipotecária, lavrada no Cartório Antônio do Prado, Livro 0527-E, Folhas 182/188, sob o Protocolo nº 105849.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 7º Findo o prazo previsto no artigo 5º, o inadimplemento do loteador, implicará na adjudicação compulsória e automática de todo o patrimônio caucionado a favor do Município de Goiânia, independentemente de qualquer ação ou medida judicial, obrigando-se a empresa Acrópole Loteamentos Ltda. a complementar na época, o valor necessário à execução das obras na hipótese de os bens caucionados não suportarem as despesas.

Art. 8º Realizadas todas as obras e serviços exigidos, a Prefeitura, a requerimento do interessado, após vistoria de seu órgão próprio, dará plena quitação da obrigação assumida.

Art. 9º O Interessado/Proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente à CELG, SEINFRA, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infraestrutura do referido loteamento.

Art. 10 A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 11 Aprovado o projeto de loteamento, o empreendedor deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

AGENOR MARIANO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação